



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.318, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CTG "NOVA QUERÊNCIA", pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 26.562.553/0001-21, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com objetivo apoiar financeiramente a realização do PROJETO INTEGRAÇÃO CULTURAL.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, Conta Corrente: 13.236-5, Agência: 3325, Banco 756 - Cooperativa Sicoob.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados ao CTG, para realização do evento INTEGRAÇÃO CULTURAL, que atenderá seu plano de aplicação de recursos, com a realização de um almoço com diversidade culinária, bem como prestação de serviços de equipe envolvida para desempenho das atividades para tal, devendo a entidade prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 10 (dez dias) após a realização do evento, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo Único dessa lei;

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

IRINEU
MARCOS
PARMEGGI
ANI:462055
78034

Assinado de forma
digital por IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI:462
05578034
Dados: 2025.08.05
10:16:42 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Descrição da Ação	
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
Unidade: 09.01 Departamento de Cultura	
Função: 13 Cultura	
Sub-função: 392 Difusão Cultural	
Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura	
Projeto: 1.182 Projeto Integração Cultural	
Produto: Unidade	
Exercício: 2025	R\$ 18.000,00
Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)	
Meta: Destacar a importância de valorizar a cultura local, promover o desenvolvimento social e econômico da comunidade, além de fortalecer a identidade cultural dos povos que aqui vivem.	

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
Unidade: 09.01 Departamento de Cultura	
Função: 13 Cultura	
Sub-função: 392 Difusão Cultural	
Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura	
Projeto: 1.182 Projeto Integração Cultural	
Produto: Unidade	
Exercício: 2025	R\$ 18.000,00
Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)	
Meta: Destacar a importância de valorizar a cultura local, promover o desenvolvimento social e econômico da comunidade, além de fortalecer a identidade cultural dos povos que aqui vivem.	

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura
PROJETO: 1.182 Projeto Integração Cultural
ELEMENTO:
3.3.50.41.00.00.01.0500

R\$ 18.000,00

IRINEU
MARCOS
PARMEGGI
ANI:46205
578034

Assinado de
forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGI ANI:46
205578034
Dados: 2025.08.05
10:16:58 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Total da Suplementação

R\$ 18.000,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(650) 3.3.90.39.00.00.1.005.01.0500 Outros serviços de terceiros - PJ

R\$ 18.000,00

Total anulação

R\$ 18.000,00

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:462055780
34

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.08.05 10:17:09 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO



Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 26.087,43 (vinte e seis mil e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.138 Portal Parque de Exposição

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.138.02.0755 Obras e Instalações R\$ 26.087,43

Total da Suplementação R\$ 26.087,43

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.316, de 05 de agosto de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 191, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.317, de 05 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 191.435,51 (cento e noventa e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0571 Material de Consumo R\$ 83.098,49

3.3.90.30.00.00.02.0553 Material de Consumo R\$ 38.418,51

3.3.90.30.00.00.02.0599 Material de Consumo R\$ 69.918,51

Total da Suplementação R\$ 191.435,51

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.317, de 05 de agosto de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 192, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.318, de 05 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

PROJETO: 1.182 Projeto Integração Cultural

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.01.0500 R\$ 18.000,00

Total da Suplementação R\$ 18.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(650) 3.3.90.39.00.00.1.005.01.0500 Outros serviços de terceiros - PJ R\$ 18.000,00

Total anulação R\$ 18.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.318, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PA-

RA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚ-CHAS - CTG "NOVA QUERÊNCIA", pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 26.562.553/0001-21, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com objetivo apoiar financeiramente a realização do PROJETO INTEGRAÇÃO CULTURAL.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, Conta Corrente: 13.236-5, Agência: 3325, Banco 756 - Cooperativa Sicoob.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados ao CTG, para realização do evento INTEGRAÇÃO CULTURAL, que atenderá seu plano de aplicação de recursos, com a realização de um almoço com diversidade culinária, bem como prestação de serviços de equipe envolvida para desempenho das atividades para tal, devendo a entidade prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 10 (dez dias) após a realização do evento, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

- I-Ofício encaminhando a prestação de contas;
 - II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo Único dessa lei;
- Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.01 Departamento de Cultura Função: 13 Cultura Sub-função: 392 Difusão Cultural Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura Projeto: 1.182 Projeto Integração Cultural Produto: Unidade Exercício: 2025 R\$ 18.000,00 Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) Meta: Destacar a importância de valorizar a cultura local, promover o desenvolvimento social e econômico da comunidade, além de fortalecer a identidade cultural dos povos que aqui vivem.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.01 Departamento de Cultura Função: 13 Cultura Sub-função: 392 Difusão Cultural Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura Projeto: 1.182 Projeto Integração Cultural Produto: Unidade Exercício: 2025 R\$ 18.000,00 Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) Meta: Destacar a importância de valorizar a cultura local, promover o desenvolvimento social e econômico da comunidade, além de fortalecer a identidade cultural dos povos que aqui vivem.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura
PROJETO: 1.182 Projeto Integração Cultural
ELEMENTO:
3.3.50.41.00.00.01.0500 R\$ 18.000,00

Total da Suplementação R\$ 18.000,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura
(650) 3.3.90.39.00.00.1.005.01.0500 Outros serviços de terceiros - PJ R\$ 18.000,00
Total anulação R\$ 18.000,00

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT
ANEXO ÚNICO

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR/R\$	CONTA CREDITADA	AGÊNCIA	BANCO
ENTIDADE:				
ENDEREÇO:				
CEP:	FONE:			
RESPONSÁVEL:	VALOR:			
CPF:	DOCUMENTOS			
NOTA FISCAL (para o caso de aquisição de produtos)*	DATA DA EMISSÃO DA NF		VALOR DA NF	
SALDO APLICADO		R\$		
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)				
Campos de Júlio, de de 20				
Presidente da Entidade Responsável Financeiro ou Procurador				

- Balancete em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar à procuração.

PORTARIA Nº. 404, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR I -MAGISTÉRIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuada sob nº. 4490/2025, de 05 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ESTÉLLA MARI DANE-LUZ**, inscrita no CPF sob nº. 588.***.***-53, do cargo efetivo de Professor I – Magistério, nomeada através da Portaria nº. 91, de 02 de fevereiro de 2004.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 91, de 02 de fevereiro de 2004, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS NOVA QUERÊNCIA

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014, popularmente chamada de Marco Regulatório do Terceiro Setor, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles a regra geral do chamamento público;

Considerando a edição do Decreto Municipal 51, de 09 de junho de 2017, que regulamentou a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Campos de Júlio – MT;

Considerando que o art. 31 da Lei 13.019/2014, amparado pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 51/20217, prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público “na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”;

Considerando que o CTG NOVA QUERÊNCIA desenvolve projetos voltados para preservação da cultura e das tradições gaúchas;

Considerando que parceria proposta visa a execução do projeto “**Integração Cultural**”, que visa a valorização e preservação das tradições regionais, por meio de um intercâmbio entre ex-